



CÍRCULO DE PAST GOVERNADORES

C.P.G. – Círculo de Past Governadores **LIONS CLUBS INTERNACIONAL** **DISTRITO MÚLTIPLO 115 - PORTUGAL**

ESTATUTOS

A Associação Internacional de Lions Clubes, atenta aos méritos de quem a representou nos lugares cimeiros da hierarquia lionística, estimula a sua participação e envolvimento no sucesso do crescimento do Lionismo.

Imbuídos desse espírito e cientes do interesse que a sua participação pode trazer à Associação, os Past-Governadores do Distrito Múltiplo 115, decidiram constituir o **C.P.G. – Círculo de Past Governadores**.

ARTº. 1º. – DENOMINAÇÃO

A Associação é denominada Círculo de Past-Governadores do Lions Clubs Internacional, Distrito Múltiplo 115-Portugal, designada pela sigla CPG.

ARTº. 2 – OBJECTIVOS

Esta Associação tem por objectivos:

1. Fomentar os laços de Amizade e Companheirismo entre Lions que tenham sido Governadores dos Distritos portugueses.
2. Incentivar os seus membros a manterem uma participação activa na vida da Associação Internacional com estrito respeito das estruturas oficiais.
3. Executar tarefas específicas, quer a nível de planeamento, quer a nível de execução, que lhe sejam solicitadas pelo CNG ou por qualquer dos Governadores.
4. Elaborar, por sua própria iniciativa, estudos e reflexões sobre temas de interesse lionístico, social ou outros.



CÍRCULO DE PAST GOVERNADORES

ARTº. 3º. – SEDE

A Sede da Associação será na Rua do Cais, 3100-452 POMBAL e poderá ser transferida para outro local por decisão da Assembleia Geral.

ARTº. 4º. – DURAÇÃO

A duração da Associação é ilimitada.

ARTº. 5º. – COMPOSIÇÃO

1. São Sócios Fundadores, os Past-Governadores que aderiram á sua fundação até 30 de Novembro de 1995.
2. Serão sócios não fundadores todos os Past Governadores dos Distritos que o pretendam, nos termos do Regulamento Interno.

ARTº. 6º. – DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

A qualidade de membro da Associação cessa nos seguintes casos:

1. Por pedido de demissão formulado por escrito ao Presidente da Direcção.
2. Por perda de condição de membro de Lions Clubs Internacional.
3. Por exclusão pronunciada pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção. O membro excluído será previamente avisado e eventualmente ouvido pela Direcção, salvo recurso à Assembleia Geral.

ARTº. 7º. – MEIOS

Os recursos da Associação compreendem:

1. Os montantes angariados por actividades/iniciativas a levar a efeito.
2. Os subsídios ou doações que lhe forem atribuídos por organismos oficiais ou particulares e dos membros do C.P.G.
3. Os juros e rendimentos de aplicações financeiras.



CÍRCULO DE PAST GOVERNADORES

ARTº. 8º. – ADMINISTRAÇÃO

1. A Associação é dirigida por uma Direcção, eleita em Assembleia Geral, com o mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição, composta por:
 - Um Presidente
 - Um Secretário
 - Um Tesoureiro
2. Em caso de vacatura de qualquer membro, compete à Assembleia Geral pronunciar-se sobre a situação, elegendo um novo membro para a conclusão do mandato.
3. A Direcção reunir-se-á, no mínimo três vezes por ano, convocada pelo Presidente.
4. Para obrigar o C.P.G. – Círculo Past Governadores são necessárias duas assinaturas da Direcção.

ARTº. 9º. – CONSELHO FISCAL

É composto por três membros, que nomearão o Presidente entre sim eleitos em Assembleia Geral.

ARTº. 10º. – ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral compreende todos os sócios da Associação e deverá realizar-se uma vez cada ano devendo ser sempre antes do final do Ano Lionístico.
2. A Assembleia Geral é convocada, com pelo menos 15 dias de antecedência, através de carta ou email dirigida aos sócios, com a respectiva Ordem de Trabalhos.
3. O Presidente da Direcção, assistido por esta, preside à Assembleia Geral.

ARTº. 11º. – ELEIÇÕES DA DIRECÇÃO E CONSELHO FISCAL

A eleição será feita na Assembleia Geral por voto secreto.



CÍRCULO DE PAST GOVERNADORES

ARTº. 12º. – REGULAMENTO INTERNO

Um Regulamento Interno será redigido pela Direcção, que o agendará para deliberação e aprovação em Assembleia Geral.

ARTº. 13º. DISSOLUÇÃO

Em casos de dissolução, decidida pela Assembleia Geral, um ou mais liquidatários serão nomeados por ela e o Activo, se existir, será entregue a quem for decidido pela mesma Assembleia.

ARTº. 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O mandato dos Órgãos Sociais, inicia-se a 01 de Julho de cada ano e termina a 30 de Junho do ano seguinte.
2. O exercício fiscal inicia-se a 1 de Julho e termina no dia 30 de Junho do ano seguinte.
3. Os presentes Estatutos foram aprovados na Assembleia Geral de 01 de Fevereiro de 2020.